PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....097
PROJETO DE LEI.....106-A
AUTORIA.....Executivo
.....

L E I Nº 096/93

Pl. 106/93
Aut. 095/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Contrato de Comodato conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 779 Pág. 16
Data 09/10/93

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Contrato de Comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, com a Empresa **EMCISA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CGC-MF sob o nº 55.434.047/0001-55, SIF nº 0055, estabelecida à rua Deolindo Massambani, nº 550, nesta cidade, da Faixa Hidrográfica com 11.297,41 m2 (desde a nascente do rio Pirapó, a saber: a) Área de terras com 10.786,84 m2 do Loteamento Jardim Vale do Sol; e b) Lote nº 83 com 510,57 m2 da Gleba Patrimônio Apucarana, pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A Comodatária, se obriga a reflorestar e edificar muros por toda a extensão dos imóveis de que trata o artigo anterior, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comodatária, compromete-se, ainda, a executar o passeio público entre o meio-fio e o muro, bem como, providenciar um portão de acesso pela rua Deolindo Massambani, entregando as chaves do mesmo ao Comodante, para que possam ser efetuadas inspeções, independentemente de qualquer aviso ou formalidades.

Art. 3º - Findo o prazo contratual, os imóveis serão revertidos ao domínio público automaticamente, com todas as benfeitorias realizadas, independentemente de indenização.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de setembro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada